



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA AAA

DECRETO Nº. 4.093, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

**REGULAMENTA LEI 2.459 DE 14 DE JULHO DE 2008,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, PARA OS
SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.459, de 14 de julho de 2008:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de auxílio alimentação para os servidores públicos efetivos, contratados e comissionados em exercício nesta municipalidade, bem como, aos servidores afastados por motivo de férias regulamentares ou de licença para tratamento de saúde, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 2º. O benefício será extensivo aos aposentados e pensionistas do Município de Conceição da Barra.

Parágrafo único – O valor do auxílio-alimentação será de no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), em codificação numérica própria, no contra cheque do servidor.

Art. 3º Fica vedado o pagamento do auxílio alimentação ao servidor que estiver de licença para tratar de assuntos particulares, em permuta e a disposição ou cedido a outro Órgão Público ou Poder Público fora do município.

Art. 4º O auxílio alimentação de que trata essa lei não tem natureza salarial, nem incorporará a remuneração para quaisquer efeitos e não será configurado como rendimento tributável, nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 5º O benefício será concedido também aos servidores públicos efetivos e contratados, que integram o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Conceição da Barra, bem como, aos aposentados e pensionistas, ficando desde já, autorizado à abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na unidade orçamentária Câmara Municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo ainda, autorizado a abrir crédito Adicional Especial necessário a execução das despesas previstas nesta Lei.

4.093-09



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009,

Art. 8º. revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Mervaldo de Oliveira faria
Secretário Municipal de Governo